



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.329.107/0001-49**

**Endereço: Praça Coronel Pompeu Jácome – S/N, Pavimento  
Superior do Banco do Brasil CEP: 59680-000 - Campo Grande**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN          |                      |
| Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |                      |
| Responsável pela Demanda: ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA | Matrícula: 1808273-2 |
| E-mail: cg.semec@gmail.com                              | Telefone:            |

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Campo Grande/RN, assegurando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), política pública voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao desenvolvimento adequado dos estudantes da educação básica.

O programa tem como objetivo oferecer alimentação saudável e adequada aos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

De acordo com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, as entidades executoras do PNAE devem aplicar no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Essa medida visa fortalecer a agricultura familiar, incentivar a produção local, promover o desenvolvimento econômico sustentável do meio rural e ampliar a oferta de alimentos frescos e de qualidade para os estudantes da rede pública de ensino. Além disso, contribui para a valorização dos produtores locais, estimulando a geração de renda e o fortalecimento da economia do município e da região.

Ressalta-se ainda que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar favorece a diversificação da alimentação escolar, proporcionando alimentos mais naturais, nutritivos e adequados às diretrizes nutricionais estabelecidas para o programa.

Dessa forma, a realização da presente contratação por meio de Chamada Pública possibilita o atendimento às determinações legais e às resoluções vigentes do FNDE, garantindo a correta execução do PNAE no âmbito do município de Campo Grande/RN, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento da agricultura familiar e assegura alimentação escolar de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

## **3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.329.107/0001-49**

**Endereço: Praça Coronel Pompeu Jácome – S/N, Pavimento  
Superior do Banco do Brasil CEP: 59680-000 - Campo Grande**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Unid. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 1    | ABACAXI (Agricultura Familiar) - Produto in natura, de colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa e de primeira qualidade. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.260  | Kg    |
| 2    | ALFACE (Agricultura Familiar) - Produto de primeira qualidade, tamanho médio, com no mínimo 15 folhas por pé, sendo in natura, de colheita recente/ fresca. Produto isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 130    | Kg    |
| 3    | BATATA DOCE (Agricultura Familiar) - Produto in natura, de colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa e de primeira qualidade. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.800  | Kg    |
| 4    | BOLO DE OVOS (Agricultura Familiar) - Produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 555    | Kg    |
| 5    | BANANA (Agricultura Familiar) - Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.400  | Kg    |
| 6    | COENTRO (CHEIRO VERDE) (Agricultura Familiar) - Deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 250    | Kg    |
| 7    | CARNE MOÍDA (Agricultura Familiar) - Produto de primeira qualidade, in natura, congelado, sem gordura e ossos, com aparência e textura tenra, firme e fresca, cor vermelha intensa, cor e tamanho uniforme e firme, odor e sabor característicos de carne saudável. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento no momento da entrega. Deverá ser manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de animais da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária. Não será aceita carne com odor, cor e sabores impróprios aos produtos e ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado, descongelado e com embalagem violada. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 01kg, e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | 1.840  | Kg    |
| 8    | CARNE MÚSCULO (Agricultura Familiar) - Carne bovina tipo músculo, de primeira qualidade, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. Apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e consistência firme, não amolecida e nem pegajosa. Deve estar livre de parasitas, larvas, sujidades, cartilagens, nervos e excesso de gordura, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas, nem sinais de deterioração. O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.920  | Kg    |



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.329.107/0001-49**

**Endereço: Praça Coronel Pompeu Jácome – S/N, Pavimento  
Superior do Banco do Brasil CEP: 59680-000 - Campo Grande**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|    | produto deverá ser entregue resfriado ou congelado. Acondicionada em embalagem plástica atóxica e resistente (filme PVC ou embalagem a vácuo). Pacotes de aproximadamente 1 kg ou conforme solicitação. Com identificação do produto, peso, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e identificação do produtor ou fornecedor. Produto inspecionado por serviço competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação sanitária vigente. Com no mínimo 75% do prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |
| 9  | CARNE DE SOL (Agricultura Familiar) - Carne de Sol, de primeira qualidade, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial. Apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e consistência firme, não amolecida e nem pegajosa. Deve estar livre de parasitas, larvas, sujidades, cartilagens, nervos e excesso de gordura, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas, nem sinais de deterioração. O produto deverá ser entregue resfriado ou congelado. Acondicionada em embalagem plástica atóxica e resistente (filme PVC ou embalagem a vácuo). Pacotes de aproximadamente 1 kg ou conforme solicitação. Com identificação do produto, peso, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e identificação do produtor ou fornecedor. Produto inspecionado por serviço competente (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação sanitária vigente. Com no mínimo 75% do prazo de validade. | 1.920 | Kg |
| 10 | MELÃO (Agricultura Familiar) - Produto in natura, de colheita/fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.440 | Kg |
| 11 | MACAXEIRA (Agricultura Familiar) - Produto descascada, higienizada e congelada, de procedência nacional e colheita recente/fresca, deve estar sadia. Item isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formada e com coloração própria para consumo imediato. Embalagem plástica, atóxica contendo 01kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.500 | Kg |
| 12 | PIMENTÃO (Agricultura Familiar) - Produto in natura, de colheita/fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 512   | Kg |
| 13 | PIMENTA DE CHEIRO (Agricultura Familiar) - Produto in natura, de colheita/fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 576   | Kg |
| 14 | POLPA DE FRUTA DE DIVERSOS SABORES (Agricultura Familiar) - Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C. Embalagem plástica, atóxica. Com registro no MAPA, conforme Decreto 25 de 2019. Rótulo deve apresentar informações nutricionais, procedência, lote e prazo de validade. Com no mínimo 75% do prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.600 | Kg |



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.329.107/0001-49

Endereço: Praça Coronel Pompeu Jácome – S/N, Pavimento  
Superior do Banco do Brasil CEP: 59680-000 - Campo Grande

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 15 | QUEIJO COALHO (Agricultura Familiar) - Em peça de 1 Kg, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Com no mínimo 75% do prazo de validade. | 430 | Kg |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser iniciada tão logo sejam findados os procedimentos legais para formalização da avença.

#### 5. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O fiscal de contrato no presente caso será o(a) servidor(a) Micleon Fernandes Pimenta, matrícula nº 1809024 - 1, designado pela Portaria nº 085/2025, no âmbito da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

#### 6. ENCAMINHAMENTOS

Considerando que o presente objeto se caracteriza aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, **encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento**, nos termos do **art. 24, inciso I, da Resolução do FNDE 06/2020**, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de **Chamada Pública**, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução.

Campo Grande/RN, 09 de março de 2026.

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA  
Secretária Municipal de Educação